



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE.

b) A contratação se faz necessária para execução de serviços de manutenção e reformas dos prédios, logradouros, praças e outros equipamentos públicos do município de Ubajara, Ceará.

**2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL”, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:**

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:**

As especificações, quantitativos e valores encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** Os serviços compreendem a mão de obra de profissionais de várias áreas de atuação para realização de serviços que não são atividade fim do município, incluindo:

a) **PEDREIRO** – profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de pedreiro;

b) **SERVENTE** – profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de servente;

c) **ELETRICISTA** - profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de eletricista;

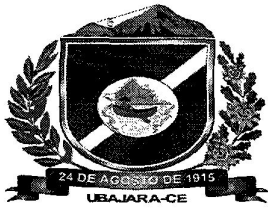
e) **CALCETEIRO** - profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de calceteiro;

f) **BOMBEIRO HIDRÁULICO** - profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de bombeiro hidráulico;

g) **PINTOR** - profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de pintor;

h) **JARDINEIRO** - profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de jardineiro;

3.1.1. A contratada deverá colocar a disposição da Contratante, durante a vigência do contrato os profissionais capacitados para realizar os serviços licitados, tudo conforme



termo de referência e a especificação completa dos serviços.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados mensal, conforme a unidade de medida de cada item.

3.1.3. Os profissionais utilizados na prestação dos serviços pela empresa contratada, não terão qualquer vinculação de natureza trabalhista com a contratante, fica de responsabilidade da contratada todos os direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independente de qualquer envolvimento da contratante.

3.1.4. As despesas com

conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- i) Arcar com as despesas de execução dos serviços nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- l) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- m) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- n) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- e) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- f) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- g) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual;
- h) Fornecer o material necessário para execução do serviço.

## **8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

### **10. DAS PENALIDADES**



- h) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- i) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ubajara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:
- e) apresentar documentação falsa exigida;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- j) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- k) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- l) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**Advertência;**

5. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- m) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- n) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2019: 0501.15.452.0286.2.025, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- f) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- g) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- h) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- i) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- j) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

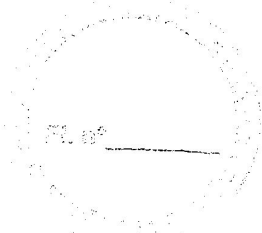
### **13. DO FORO**

O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada

### **14. DOS ANEXOS:**

PLANILHA DE CUSTO EFETIVO





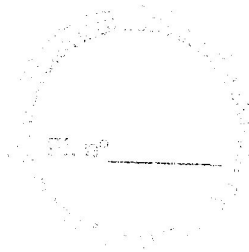
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO**

Planilha de Custo Efetivo											
Funcionario	Salario Base	Peri.	BC INSS	INSS EMPREG	Sal. Líquido	INSS Patronal 22%	FGTS 8%	Multa FGTS 40% do Depósito	Provisão 13.	Provisão Férias	Custo mês
PEDREIRO I	R\$ 1.479,40		R\$ 1.479,40	R\$ 118,35	R\$ 1.361,05	R\$ 325,47	R\$ 118,35	R\$ 47,34	R\$ 174,08	R\$ 58,03	R\$ 2.202,66
PEDREIRO II	R\$ 1.479,40		R\$ 1.479,40	R\$ 118,35	R\$ 1.361,05	R\$ 325,47	R\$ 118,35	R\$ 47,34	R\$ 174,08	R\$ 58,03	R\$ 2.202,66
CALCETEIRO I	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
CALCETEIRO II	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
BOMBEIRO HIDRA	R\$ 1.479,40		R\$ 1.479,40	R\$ 118,35	R\$ 1.361,05	R\$ 325,47	R\$ 118,35	R\$ 47,34	R\$ 174,08	R\$ 58,03	R\$ 2.202,66
ELETRICISTA I	R\$ 1.479,40	R\$ 591,76	R\$ 2.071,16	R\$ 186,40	R\$ 1.884,76	R\$ 455,66	R\$ 165,69	R\$ 66,28	R\$ 245,43	R\$ 81,81	R\$ 3.086,03
ELETRICISTA II	R\$ 1.479,40	R\$ 591,76	R\$ 2.071,16	R\$ 186,40	R\$ 1.884,76	R\$ 455,66	R\$ 165,69	R\$ 66,28	R\$ 245,43	R\$ 81,81	R\$ 3.086,03
SERVENTE I	R\$ 998,00		R\$ 998,00	R\$ 79,84	R\$ 918,16	R\$ 219,56	R\$ 79,84	R\$ 31,94	R\$ 117,43	R\$ 39,14	R\$ 1.485,91
SERVENTE II	R\$ 998,00		R\$ 998,00	R\$ 79,84	R\$ 918,16	R\$ 219,56	R\$ 79,84	R\$ 31,94	R\$ 117,43	R\$ 39,14	R\$ 1.485,91
SERVENTE III	R\$ 998,00		R\$ 998,00	R\$ 79,84	R\$ 918,16	R\$ 219,56	R\$ 79,84	R\$ 31,94	R\$ 117,43	R\$ 39,14	R\$ 1.485,91
SERVENTE IV	R\$ 998,00		R\$ 998,00	R\$ 79,84	R\$ 918,16	R\$ 219,56	R\$ 79,84	R\$ 31,94	R\$ 117,43	R\$ 39,14	R\$ 1.485,91
PINTOR I	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
PINTOR II	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
JARDINEIRO I	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
JARDINEIRO II	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
JARDINEIRO III	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
JARDINEIRO IV	R\$ 1.098,89		R\$ 1.098,89	R\$ 87,91	R\$ 1.010,98	R\$ 241,76	R\$ 87,91	R\$ 35,16	R\$ 129,30	R\$ 43,10	R\$ 1.636,13
Totais	R\$ 20.180,12	R\$ 1.183,52	R\$ 21.363,64	R\$ 1.750,51	R\$ 19.613,13	R\$ 4.700,00	R\$ 1.709,09	R\$ 683,64	R\$ 2.517,24	R\$ 839,08	R\$ 31.812,69
<b>Despesas Gerais</b>										R\$	<b>5.888,00</b>
Deslocamento	2000-km				R\$ 1,00 / km					R\$	2.000,00
Alimentação	52,0				R\$ 13,00					R\$	676,00
Fardamento	17,00				Custo proporcional para 4 fardamento ao ano para cada funcionário					R\$	453,00
EPI	17,00				Custo proporcional para EPI ao ano para cada funcionário					R\$	763,00
Funcionário / RH	1,00				Um funcionário para acompanhamento da parte burocratica da empresa					R\$	998,00
Aluguel	1,00				Valor do aluguel da parte administrativa da empresa					R\$	998,00
Total (Custo Mês + Despesas Gerais)										R\$	<b>37.700,69</b>
Taxa de Administração (%)										R\$	-
<b>SUB-TOTAL DA PROPOSTA</b>										R\$	



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**UBAJARA**  
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO

Impostos 16,33% (IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS)								R\$	8.461,82
PROPOSTA FINAL								R\$	-



**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua Juvêncio Pereira, Nº 514 - Centro, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 01.043/2019-PPe seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2019, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**



3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubajara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
-----	-----	-----	-----

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

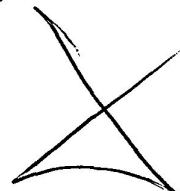
#### 8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

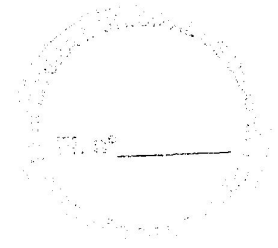
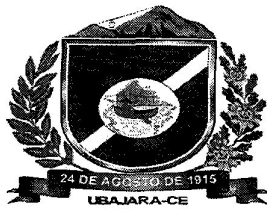
9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



15.4.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial 01.043/2019-PP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

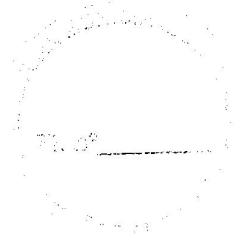
Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.043/2019-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.043/2019-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

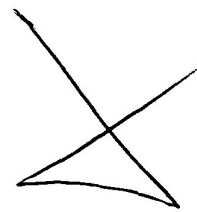
III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO III**

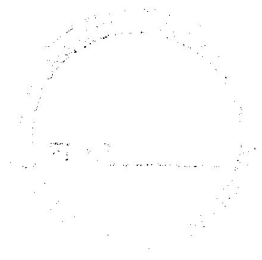
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.043/2019-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.







.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.043/2019-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de UBAJARA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 01.043/2019-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

UBAJARA,.....

OUTORGANTE



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_


VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Representante Legal  
CPF